



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.553/98

*Dispõe sobre a alienação de lotes de terreno urbano situados no Bairro Morro Grande no Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante leilão, de terrenos situados na zona urbana do Município de Carmo do Paranaíba, no Bairro Morro Grande, adquiridos através de dação em pagamento, de acordo com a Lei nº 1.447 de 06 de março de 1997.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o caput deste artigo são os lotes de nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra 02, devidamente registrados no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-1-8226, Matrícula 23.409.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 1º de dezembro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO MELOSO  
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

